

## MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO

Dia 20 1 09 1 2017

Jornal Duria Oficial

en In (931)

# LEI Nº 662 DE 20 DE SETEMBRO

DE 2017.

"Declara expansão urbana à área de terreno que especifica e dá outras providências correlatas".

# O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO

**DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

#### LEI:

Art. 1º Fica declarada como área de expansão urbana, "Lotes 283, 284, 290 e complexo do Porto Santo Antonio, todos do Projeto Assentamento Sul Bonito", devidamente matriculado no CRI de Naviraí sob o nº 19.217, bem como o lote 183 do projeto de Assentamento Indaiá II, matrícula 1.689 do CRI de Itaquiraí/MS.

§1º - Os loteamentos poderão ter lotes com área mínima de 200,00 m², com o fim de adequar-se ao Programa Minha Casa Minha Vida.

§2º - Os lotes não comercializados ficarão isentos de IPTU por um período de 05 (cinco) anos.



### MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2° - O artigo 2°, §2° da Lei 574/2013, passa a ter a seguinte redação:

§2° - Os lotes não comercializados ficarão isentos de IPTU por um período de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 20 de setembro de 2017.

RICARDO FAVARO NETO

PREFEITO MUNICIPAL